



RESOLUÇÃO 001-2020 – DIREÇÃO GERAL

Regulamenta a Verificação Substitutiva – VS em conformidade com os parágrafos terceiro e quarto do artigo 125 dos Regimentos Internos da Escola de Engenharia Kennedy, Faculdade Kennedy de Belo Horizonte e Faculdade Kennedy de Minas Gerais.

O Diretor Geral Prof. Dr. João Evangelista Alves de Paula, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 29, **RESOLVE:**

Art. 1º - Regulamentar e padronizar a compreensão dos processos das Verificações Substitutivas - VS citadas nos parágrafos terceiro e quarto do Art.125 do Regimento Internos.

Art. 2º - Para ter direito a Verificação Substitutiva – VS – o aluno deverá apenas requerer junto a Central de Relacionamento – CR- no período definido no Calendário Acadêmico, a realização da VS, sem a necessidade de qualquer justificativa.

Art.3º - A CR deferirá o pedido e gerará o boleto para pagamento da taxa relativa ao serviço.

Art.4º - O valor estabelecido para cada VS será estabelecido pela **Diretoria Administrativa e Financeira** e divulgado à Comunidade Acadêmica.

Art.5º - O valor estabelecido para cada VS deverá ser pago em conformidade com a orientação dada pela CR, assim que o requerimento for deferido.

Art.6º - Após o pagamento da VS, a ser realizada, o aluno deverá apresentar na CR comprovação de quitação do boleto ou guia de recolhimento.

Art.7º - Somente **UMA** das VAs perdidas pelo aluno por disciplina poderá ser objeto de requerimento da Verificação Substitutiva, cabendo ao próprio aluno a escolha da Verificação a ser realizada.

Art. 8º - Fica Revogada a Resolução nº 02/2018 da Direção Geral de 03 de setembro de 2018.

Art. 9º - Os casos omissos nessa Resolução serão avaliados pela Direção Geral.

Art. 10 - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação com todos os efeitos legais e normativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. João Evangelista Alves de Paula
Direção Geral